

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 158/1994 de 22 de Dezembro

de 22 de Dezembro

Considerando que a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, através da direcção regional de Estradas, tem vindo a fazer o acompanhamento da gestão das instalações que compreendem o porto de recreio, a marina, e o complexo das piscinas de Ponta Delgada;

Considerando que a direcção regional de Estradas, após a conclusão da construção daquelas instalações, não está vocacionada para continuar o acompanhamento e gestão das actividades que se desenvolvem naquela área;

Considerando, ainda, que tais instalações se encontram em zona abrangida pela jurisdição da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, tal como definida pelo Decreto-Lei n.º 24.439, de 29 de Agosto de 1934.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 -Transferir da direcção regional de Estradas, da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, o acompanhamento da gestão do contrato de concessão à Marinaçores - Sociedade de Exploração Turística, Limitada, da exploração, em regime de serviço público regular e contínuo, do Porto de Recreio, da Marina, e do Complexo das Piscinas, situados na Calheta de Pêro de Teive, na freguesia de São Pedro, da cidade de Ponta Delgada, bem como das respectivas instalações e equipamentos integrantes.

2 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Horta, 29 de Novembro de 1994- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.